FAMUN 2023
FACAMP MODEL UNITED NATIONS

CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS

Guia do(a) Delegado(a)

Procedimentos e Fluxo do Debate

FLIP THE SCRIPT
a world of infinite possibilities
FAMUN 2023 | 10 YEARS

FAMUN: SIMULAÇÃO AFILIADA AO WIMUN

WFUNA INTERNATIONAL MODEL UN (WIMUN)

WIMUN AFFILIATE

O FAMUN tem a honra de ser a primeira simulação brasileira a ser afiliada ao WIMUN.

Essa afiliação oficial significa que o FAMUN está comprometido com a abordagem WIMUN, que oferece a simulação mais real da ONU em termos de estrutura de liderança, regras de procedimento e fluxo do debate.

As regras de procedimento e o fluxo do debate do Conselho de Direitos Humanos apresentados nesse guia seguem a abordagem WIMUN.

Mais informações em: **https://wfuna.org/wimun**

© World Federation of UN Associations e Faculdades de Campinas 2023

O CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS[1]

O Conselho de Direitos Humanos (CDH) da Organização das Nações Unidas (ONU) é uma das principais instituições de direitos humanos, juntamente com o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos e dez órgãos que monitoram a implementação dos tratados de direitos humanos:

- Comitê sobre Eliminação da Discriminação Racial (CERD)
- Comitê sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (CESCR)
- Comitê de Direitos Humanos (CCPR)
- Comitê sobre Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)
- Comitê contra a Tortura (CAT)
- Comitê sobre os Direitos da Criança (CRC)
- Comitê sobre Trabalhadores Migrantes (CMW)
- Subcomitê sobre Prevenção da Tortura (SPT)
- Comitê sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (CRPD)
- Comitê sobre Desaparecimentos Forçados (CED)

Todas essas entidades têm sede em Genebra.

Em 2005, o Secretário-Geral (SG) Kofi Annan apresentou um relatório de acompanhamento de cinco anos sobre a implementação da Declaração do Milênio de 2000, que lhe havia sido solicitado pela Assembleia Geral da ONU. Seu relatório, "Uma Liberdade mais Ampla: rumo a segurança, desenvolvimento, e direitos humanos para todos", foi entregue à Assembleia Geral seis meses antes da Cúpula Mundial de 2005. Nesse relatório, o Secretário-Geral notou que "a capacidade da Comissão [de Direitos Humanos] de desempenhar suas tarefas havia sido diminuída pela queda de sua credibilidade e profissionalismo". Seguindo a recomendação do SG, os Estados-membros decidiram "substituir a Comissão de Direitos Humanos por um Conselho de Direitos Humanos mais compacto".

O Conselho de Direitos Humanos foi oficialmente criado pela resolução 60/251 da Assembleia Geral da ONU, em 15 de março de 2006, como um órgão subsidiário da Assembleia Geral para substituir a antiga Comissão de Direitos Humanos.

Em junho de 2007, o Conselho de Direitos Humanos adotou a resolução 5/1, que forneceu a estrutura de funcionamento do Conselho e de seus órgãos

[1] As regras de procedimento e o fluxo do debate do Conselho de Direitos Humanos simulado no FAMUN 2021 seguem a abordagem WIMUN, desenvolvida pelo World Federation of United Nations Associations International Model United Nations. O FAMUN é o único modelo da ONU no Brasil afiliado ao WIMUN.

© World Federation of UN Associations e Faculdades de Campinas 2023

subsidiários, e incluiu as regras de procedimento do Conselho e um esboço amplo da agenda e do programa de trabalho que seria seguido em cada sessão. Além disso, estabeleceu-se um novo mecanismo, chamado de Revisão Periódica Universal (RPU), que examina a situação dos direitos humanos de cada membro da ONU, de acordo com um calendário fixo e previsível. A RPU é uma das inovações mais importantes trazidas com a criação do Conselho.

O CDH é o principal fórum intergovernamental dentro da ONU para questões relativas aos direitos humanos. Contudo, suas resoluções e decisões não são legalmente vinculantes. A função do CDH é assegurar que os direitos humanos, garantidos pelo direito internacional e vários instrumentos da ONU, sejam efetivamente implementados no mundo. Especificamente, o CDH:

- Monitora e aborda violações de direitos humanos em países específicos e em assuntos temáticos (por exemplo, discriminação contra as mulheres), adota uma posição e faz recomendações;
- Estabelece padrões internacionais sobre direitos humanos;
- Desenvolve instrumentos que são legalmente vinculantes (por exemplo, um protocolo que fornece procedimento de denúncia ligado à Convenção sobre os Direitos da Criança);
- Promove os direitos humanos, fornecendo assistência técnica a Estados-membros.

Há três diferenças principais entre o CDH e os demais órgãos que monitoram a implementação de tratados de direitos humanos. Em primeiro lugar, enquanto o CDH monitora a situação dos direitos humanos de todos os membros da ONU, os outros órgãos apenas monitoram Estados que são partes de um tratado de direitos humanos específico. Em segundo lugar, o CDH protege todos os direitos humanos, diferentemente dos órgãos de tratados, os quais focam em apenas um segmento desses direitos. Em terceiro lugar, o CDH é composto por representantes de governos, enquanto os outros órgãos são compostos por especialistas independentes.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O CDH é composto por 47 Estados-membros, que são eleitos pela Assembleia Geral. Os assentos são alocados da seguinte maneira: 13 assentos para os países de África; 13 para os países da Ásia-Pacífico; 8 para os países da América Latina e do Caribe (GRULAC); 7 para os países da Europa Ocidental e outros (WEOG) e 6 para os países da Europa Oriental. Os membros do CDH são eleitos por voto secreto pelos membros da Assembleia Geral por um período de três anos. Depois de dois mandatos consecutivos, eles não são elegíveis para uma imediata reeleição (por exemplo, Rússia e China deixaram o CDH em 2013, por um período de um ano, depois de completarem dois mandatos consecutivos).

© World Federation of UN Associations e Faculdades de Campinas 2023

A Assembleia Geral pode, por maioria de dois terços dos membros presentes e votantes, suspender um membro do Conselho se este tiver cometido violações graves e sistemáticas de direitos humanos. Isso ocorreu apenas em uma ocasião até hoje – quando a Líbia foi suspensa, de 1 de março a 19 de novembro de 2011, por consenso.

O Bureau do Conselho é composto por um(a) Presidente e quatro Vice-Presidentes, cada um deles representa um dos cinco grupos regionais da ONU. A presidência é rotativa entre os cinco grupos regionais, em uma periodicidade anual.

A sociedade civil tem um papel importante no CDH. Organizações Não-Governamentais (ONGs) com status no ECOSOC podem expressar suas opiniões e fazer pronunciamentos durante as reuniões formais do CDH.

OFICIAIS DO CONSELHO

O(A) Presidente do Conselho de Direitos Humanos é, normalmente, eleito. Contudo, para a preparação do FAMUN 2023, o(a) Presidente será indicado(a) previamente.

ESTÁGIOS DAS SESSÕES DO CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS

A. Primeira sessão formal

O Conselho inicia com uma **reunião plenária formal**, que está dividida nos seguintes segmentos:

1. Adoção do Programa de Trabalho do Conselho por consenso.

2. Diálogo Interativo com o(a) Relator(a) Especial sobre Promoção, proteção e garantia da plena realização dos direitos humanos de mulheres e meninas em situações humanitárias. **No FAMUN 2023, essa Sessão Interativa com especialistas ocorrerá anteriormente à sessão da reunião formal, no formato *online*.**

3. Esta discussão interativa tem o objetivo de encorajar o diálogo entre as delegações e o(a) Relator(a) Especial. Os(As) delegados(as) são encorajados(as) a fazer comentários e perguntas. Os países que são mencionados no discurso do(a) Relator(a) Especial têm a oportunidade de se pronunciar primeiro. Eles são chamados de "Estados interessados".

© World Federation of UN Associations e Faculdades de Campinas 2023

4. Discussão geral do item 3 da agenda sobre Direitos humanos dos deslocados internos: os delegados fazem comentários gerais sobre o tópico.

B. Consultas informais (quando as regras de procedimento estão suspensas e ocorre a maior parte do debate) para:

1. Discussão e elaboração do rascunho de resolução nos grupos regionais. Antes que os delegados se dividam em diferentes grupos regionais, o Conselho deve concordar em uma estrutura comum para a seção operativa da resolução. Devido ao tempo alocado para o trabalho dos Conselhos no FAMUN 2023, o Bureau já estruturou a seção operativa em 4 subtópicos. Essa estrutura deve guiar a discussão e elaboração do rascunho de resolução dos grupos regionais.

2. Fazer a fusão dos diferentes rascunhos propostos. Os grupos regionais deverão fundir os diferentes rascunhos em uma só resolução que será revisada posteriormente, parágrafo por parágrafo, por todo o Conselho.

3. Submeter o rascunho ao Bureau juntamente com a lista de patrocinadores. Uma vez que o rascunho de resolução é submetido, os dois grupos a cargo do processo de negociação são os patrocinadores e os não-patrocinadores.

4. Revisar o rascunho de resolução linha por linha, em um debate Formal-Informal para criar uma compilação do texto que contenha uma lista completa de emendas propostas pelas delegações que não sejam patrocinadoras da resolução. Essas emendas nunca são votadas durante as consultas informais. Toda vez que o Conselho chegar a um acordo sobre o texto de um parágrafo, ele deve ser marcado como *Agreed ad ref* para indicar que o Conselho concordou temporariamente com o texto de tal parágrafo, até que todo o processo de negociação tenha terminado.

5. Debate das emendas que foram propostas pelos não-patrocinadores durante a revisão linha por linha. Essa discussão acontece em um debate informal, no qual os patrocinadores e não-patrocinadores discutem entre si com o objetivo de atingir o consenso sobre as emendas propostas. Durante essas consultas informais, os patrocinadores têm o poder de aceitar, rejeitar ou concordar com o texto alternativo das emendas.

6. Antes de começar o debate Informal-Informal, os delegados também poderão escolher se desejam que o Presidente modere as consultas informais sobre as emendas, ou se preferem fazer isso entre eles mesmos, ou ainda, se desejam que os patrocinadores moderem as negociações. É função do Conselho tomar essa decisão.

© World Federation of UN Associations e Faculdades de Campinas 2023

7. Durante as consultas informais, se houver emendas que sejam controversas e o Conselho apresente dificuldade em atingir o consenso, tais emendas devem ser colocadas entre colchetes ou separadas para uma discussão mais detalhada posteriormente, de modo que o Conselho possa, em primeiro lugar, se focar naquelas emendas que sejam mais fáceis de se chegar a um acordo.

8. **Revisão Final**. Após ter revisado todas as emendas ao menos uma vez, o Conselho deverá retornar àquelas emendas que foram colocadas entre colchetes. Os facilitadores devem estar presentes para auxiliar os delegados a chegar a um acordo nessas emendas. Depois que todas as emendas foram resolvidas, o Presidente deve passar por toda a resolução, parágrafo por parágrafo, e solicitar aos delegados que leiam com cuidado o texto, se certificando de que não há outras objeções.

9. Se novas emendas forem propostas durante a revisão final, elas deverão ser discutidas até que um acordo seja alcançado em todas as novas emendas e cada um dos parágrafos tenha sido marcado com *Agreed ad ref*.

10. Se o consenso for alcançado rapidamente e ainda houver tempo, é possível retomar o processo e adicionar novos parágrafos. A quantidade de novos parágrafos a serem adicionados dependerá do tempo disponível para tanto. Se um novo texto for adicionado, ele deverá ser revisado e quaisquer emendas propostas devem ser debatidas da maneira definida nesse guia.

C. Segunda sessão formal para adotar a resolução

O Conselho termina seus procedimentos com a **segunda reunião plenária formal,** conduzida pelo(a) Presidente, e que está dividida nos seguintes segmentos.

1. Introdução do rascunho de resolução por um dos patrocinadores principais. Ao introduzir o rascunho de resolução, o(a) patrocinador(a) deve simplesmente resumir ou enfatizar os elementos principais dos parágrafos operativos.

2. Introdução de emendas: isso usualmente acontece quando o consenso não é atingido, mas pode acontecer mesmo quando o consenso foi alcançado durante as consultas informais. Qualquer delegado(a) que queira introduzir uma emenda durante a reunião formal final, deve fazê-lo antes do início da mesma. Depois que todas as emendas tenham sido introduzidas, o(a) Presidente passará a palavra ao(à) patrocinador(a) principal para que ele(a) reaja à emenda em nome de todos os patrocinadores, antes da votação.

3. Comentários gerais e observações sobre a resolução e emendas: uma vez que os co-patrocinadores da resolução tenham tido a chance de

© World Federation of UN Associations e Faculdades de Campinas 2023

responder a uma emenda, os membros do Conselho podem fazer comentários gerais sobre a resolução e as emendas.

4. Explicação de voto: os membros do Conselho podem explicar seu voto em uma emenda antes da votação.

5. Voto em uma emenda: ocorre imediatamente depois que todas as explicações de voto tenham sido feitas.

6. Repetir nº 2 a nº 4 para cada emenda.

7. Condução de votos separados nos parágrafos (se solicitado): além de propor emendas, os membros do Conselho poderão solicitar que um ou mais parágrafos em uma resolução sejam levados a voto. Essa solicitação é geralmente feita quando um(a) delegado(a) pede a palavra para fazer comentários gerais sobre as emendas antes delas serem votadas. Normalmente, um(a) delegado(a) que apoia uma ou mais emendas dirá: "Se alguma dessas emendas não for adotada, [nome do membro do Conselho] solicitará um voto no(s) parágrafo(s) preambular(es)/operativo(s) [inserir número do parágrafo] na resolução L*". Se um(a) delegado(a) solicitar o voto separado em mais de um parágrafo, e eles estiverem em sequência (por exemplo, nos parágrafos operativos 2 a 4), ele(a) precisa indicar se quer votar em todos os parágrafos como um bloco ou votar em cada parágrafo individualmente. Também é possível que os(as) delegados(as) levantem uma moção para dividir a resolução em votos separados mesmo quando emendas não tenham sido propostas na fase de ação. Quando isso ocorre, o(a) delegado(a) deverá levantar essa moção durante os comentários gerais na resolução.

8. Explicação do voto antes que a resolução seja adotada. Independentemente de a resolução ser adotada com ou sem voto, os não-patrocinadores da resolução sempre terão a oportunidade de explicar sua posição na resolução antes dela ser adotada. Isso permite que os não-patrocinadores declarem publicamente se sua delegação não concorda com algum elemento da resolução ou se eles ficaram desapontados com algum elemento que ficou de fora da resolução. Os não-patrocinadores poderão também usar essa oportunidade para indicar se eles gostariam de se dissociar de partes do texto ou ainda do texto como um todo.

9. Adoção da resolução com ou sem voto (se não houver objeções): mesmo que emendas sejam propostas durante a plenária final ou mesmo que haja voto separado em parágrafos específicos, a resolução ainda poderá ser adotada sem voto. Esse processo de tomada de decisão é único porque em outros casos – como na Assembleia Geral –, se o consenso foi atingido durante as consultas informais, não haverá introdução de emendas durante a reunião formal final para a tomada de ação.

© World Federation of UN Associations e Faculdades de Campinas 2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS REGRAS DE PROCEDIMENTO

1. Não há debates moderados e não moderados.

2. Notas não são permitidas durante as Reuniões Formais.

3. O(A) Presidente nunca perguntará, durante as reuniões, "Há algum ponto ou moção em pauta?".

4. Questões (isto é, Questão de Privilégio Pessoal, Questão de Informação e Questão de Dúvida) e moções (isto é, Moção para Debate Moderado ou Não moderado, Moção para Definição da Agenda, Moção para o Tempo de Discurso, Moção para Votação etc.) **não são permitidas** durante a conferência. São regras parlamentares e elas não são usadas no Conselho de Direitos Humanos porque tal Conselho não é um parlamento.

5. Não será permitido aos delegados ceder seu tempo ao(à) patrocinador(a) ou à outra delegação.

TERMOS USADOS NA ABORDAGEM WIMUN

1. Explicação de voto: quando uma resolução ou uma emenda é adotada durante a reunião formal final do Conselho, os delegados poderão se pronunciar com o propósito de explicar sua posição. Esse procedimento é chamado de Explicação de voto (mesmo quando uma resolução é adotada sem voto).

2. Parágrafos e cláusulas: as resoluções consistem em parágrafos e subparágrafos, e não cláusulas.

3. *Bureau*: são os oficiais eleitos que presidem as reuniões formais, a saber, o(a) Presidente e os(as) Vice-Presidentes do Conselho.

4. Submeter uma resolução: refere-se ao ato de enviar uma resolução ao *Bureau* para consideração. Esse ato não requer signatários.

5. Formais-Informais: são também reuniões informais, mas conduzidas pelo Presidente do Conselho ou pelo patrocinador principal de um rascunho de resolução. O propósito dessa reunião informal é permitir que os delegados revisem um rascunho de resolução parágrafo por parágrafo, permitindo que os não-patrocinadores proponham emendas. Essas emendas nunca são votadas durante reuniões informais, apenas discutidas durante as reuniões informais-informais até que um acordo entre patrocinadores e não-

© World Federation of UN Associations e Faculdades de Campinas 2023

patrocinadores seja alcançado. Não há regras de procedimento durante reuniões formais-informais.

6. Informais-Informais: são reuniões informais que ocorrem para permitir que os grupos de delegados(as) negociem o texto de um rascunho de resolução. As emendas propostas são discutidas durante as reuniões informais e nunca são votadas. Os(As) delegados(as) continuam discutindo cada uma das emendas até que um acordo seja alcançado, seja para aceitar a emenda como proposta, deletá-la ou aceitar uma escrita alternativa da emenda. Durante as reuniões informais-informais, não há regras de procedimento.

7. Consenso: o consenso ocorre quando todas as delegações de um Conselho alcançam um acordo sobre o texto de cada parágrafo de um rascunho de resolução e estão prontos para adotá-lo sem votação. Esse é o objetivo do processo de negociação.

8. Explicação de posição: quando o consenso é atingido e uma resolução é adotada sem votação, um não-patrocinador poderá se pronunciar sobre qualquer reserva que tenha sobre parágrafos específicos que foram incluídos no rascunho de resolução. É possível concordar em adotar uma resolução sem votação e ainda haver elementos nela com os quais os não-patrocinadores não estejam satisfeitos. Ou a explicação pode expressar a insatisfação do(a) delegado(a) em relação a algo importante que ficou fora da resolução.

9. Explicação de voto: quando uma resolução é adotada por voto, um não-patrocinador poderá se pronunciar sobre qualquer reserva que tenha sobre parágrafos específicos que foram incluídos na resolução. Ou a explicação poderá expressar a insatisfação do(a) delegado(a) em relação a algo importante que ficou fora da resolução.

TERMOS NÃO USADOS NA ABORDAGEM WIMUN

1. Mesa: esse termo não é utilizado na ONU e, portanto, não faz parte da terminologia da abordagem WIMUN. O termo apropriado para se referir aos oficiais que presidem uma reunião é Bureau.

2. Honoráveis delegados, Honorável presidente ou Honorável patrocinador: esses termos são usados em parlamentos e, como a ONU não é um parlamento, não é apropriado utilizá-los durante as simulações de reuniões da ONU. Quando os(as) delegados(as) fizerem um pronunciamento durante o Debate Geral, deverão dirigir seus comentários à pessoa que preside a reunião (isto é, senhor/senhora Presidente durante as plenárias), e não aos delegados.

© World Federation of UN Associations e Faculdades de Campinas 2023

3. Casa: em algumas conferências, a pessoa que preside uma reunião utiliza a expressão "A casa deve manter a ordem", quando os delegados fazem muito ruído. Novamente, como a ONU não é um parlamento, é inapropriado se referir ao Conselho como "Casa".

4. Diretor: a maioria dos MUNs tem um diretor que toma conta dos documentos de trabalho e rascunhos de resolução, e atua como especialista sobre os tópicos. A simulação do Conselho de Direitos Humanos não tem diretores. Há o(a) Presidente, que preside as reuniões plenárias; um(a) patrocinador principal, que preside as consultas informais em um rascunho de resolução; e o Secretariado da ONU, que é responsável por garantir que as reuniões transcorram sem problemas.

5. Emendas amigáveis e não amigáveis: esses termos não são usados na ONU, portanto, não devem ser utilizados quando os(as) delegados(as) propõem emendas ou sub-emendas.

6. Debates moderado e não moderado: esses termos não existem na ONU. Embora os delegados venham a se reunir eventualmente em debates informais com o propósito de alcançar um acordo nas emendas propostas (por exemplo, aceitar, rejeitar ou definir uma escrita alternativa para as emendas), tais debates não são equivalentes aos chamados debates moderados e não moderados que são comuns em outras simulações da ONU.

RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS

Todas as resoluções do Conselho de Direitos Humanos são de autoria – ou patrocinadas – por Estados. Não é necessário ser um membro do Conselho para introduzir uma resolução. A maioria das resoluções apresentadas ao Conselho são resoluções recorrentes. Como consequência, frequentemente uma grande parte do texto é repetida de uma versão para a outra. O texto remanescente de uma resolução anterior é denominado "linguagem acordada". Deve-se notar que alguns tópicos que são tratados pelas resoluções do Conselho de Direitos Humanos também são tratados nas resoluções do Terceiro Comitê da Assembleia Geral (por exemplo, direitos das crianças).

Existem dois tipos de resoluções do Conselho de Direitos Humanos:

- Resoluções temáticas, que cobrem uma ampla gama de assuntos referentes aos direitos humanos. Podem ser assuntos mais tradicionais, como liberdade de expressão, proibição da tortura, direito à alimentação etc. Mas também podem ser tópicos mais

© World Federation of UN Associations e Faculdades de Campinas 2023

complexos, como respeito pelos direitos humanos e o combate ao terrorismo, direitos humanos na extrema pobreza etc.

- Resoluções a respeito de países, que estão divididas em duas categorias principais:

    - Resoluções sob o item 4 (Situações de direitos humanos que requerem a atenção do Conselho), que buscam propor medidas destinadas a enfrentar as graves violações dos direitos humanos em um determinado país. Essas resoluções podem levar à criação de um mandato para um relator especial ou à criação de um Conselho ou missão de investigação sobre a situação dos direitos humanos em um determinado país. Esses Conselhos ou missões são geralmente considerados hostis pelo país em questão.

    - Resoluções sob o item 10 (Assistência Técnica e Construção de Capacidades), que tratam da prestação de assistência técnica a um Estado para ajudar a melhorar sua situação de direitos humanos (em geral, ou em uma área específica). Menos sensíveis do que as resoluções submetidas sob o item 4, tais resoluções têm sido adotadas com cada vez mais frequência. Converter uma resolução sob o item 4 em uma resolução sob o item 10 é uma tática normalmente adotada pelo(s) Estado(s) patrocinador(es) na fase de negociação, especialmente em casos particularmente delicados. As resoluções sob o item 10 da agenda tendem a ser mais bem aceitas pelo Estado em questão do que os mandatos criados sob o item 4. Como as resoluções específicas dos países sob o item 10 são negociadas e finalizadas com a anuência do Estado em questão, a sociedade civil por vezes aponta que as resoluções adotadas sob o item 10 são muito complacentes com este Estado em particular.

As resoluções do Conselho de Direitos Humanos (e dos órgãos da ONU em geral) são divididas em duas partes:

- O preâmbulo (que consiste na parte preambular e seus parágrafos, que são marcados com as letras 'PP' na fase de negociação): o preâmbulo define as motivações ou as razões que justificam a tomada de ação ou a formulação de opinião do Conselho de Direitos Humanos em determinada questão. O preâmbulo serve com uma introdução. Se o Conselho está negociando uma resolução recorrente, a parte preambular geralmente faz referência às resoluções anteriores ("*Relembrando* todas as resoluções anteriores [...]"). Também é muito comum que as resoluções do Conselho de Direitos

© World Federation of UN Associations e Faculdades de Campinas 2023

Humanos se iniciem com o seguinte parágrafo: "Reafirmando os propósitos e princípios contidos na Carta das Nações Unidas" ou "*Guiado* pela Carta das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos e outros instrumentos internacionais relevantes de direitos humanos",

- Os parágrafos operativos, que são marcados com as letras 'OP' durante a fase de negociação, definem que ações o Conselho de Direitos Humanos deseja tomar ou recomendar aos Estados-membros ou aos órgãos da ONU em um assunto específico.

A primeira versão (ou rascunho) de uma resolução é proposta por um único Estado ou um grupo de Estados (que podem ser membros ou não-membros do Conselho), que são chamados de patrocinadores ou patrocinadores principais.

Cerca de dois-terços das resoluções do Conselho de Direitos Humanos são adotadas por consenso, ou seja, sem voto.

Mais detalhes sobre as diretrizes editoriais na escrita de um rascunho de resolução podem ser encontrados em:
http://www.un.org/en/ga/second/71/editorialguidelines.pdf

A melhor maneira de aprender a escrever um rascunho de resolução de maneira adequada é estudar as resoluções reais da ONU. Todas as resoluções adotadas pelo Conselho de Direitos Humanos em sua sessão mais recente podem ser encontradas em:
https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session43/Pages/ResDecStat.aspx

ADOÇÃO DA RESOLUÇÃO

A adoção formal de uma resolução pelo Conselho de Direitos Humanos é reservada exclusivamente aos 47 membros do Conselho. Os Estados com status de observador do Conselho – e também os Estados observadores afetados pela resolução em questão – podem apresentar um projeto de resolução e iniciar o processo de adoção fazendo uma declaração na sessão plenária. No entanto, eles não têm direito de votar ou intervir durante o procedimento de adoção, que pode envolver a votação das emendas, de parágrafos separados ou mesmo de todo o texto da resolução.

© World Federation of UN Associations e Faculdades de Campinas 2023

SUBMISSÃO DE EMENDAS A UM RASCUNHO DE RESOLUÇÃO

As emendas devem ser propostas oralmente pelas delegações durante a Revisão Linha por Linha, nas consultas informais. O(A) Presidente irá ler cada parágrafo do rascunho de resolução, na ordem em que aparece no documento, e irá perguntar por comentários ou objeções ao parágrafo lido.

Nesse momento, as delegações que optaram por **não patrocinar** a resolução terão a oportunidade de propor emendas, ou seja, propor mudanças que elas gostariam de ver no documento.

As emendas podem ser para:

1. **Adicionar** algo novo ao parágrafo, como uma palavra ou frase;
2. **Deletar** algo que já esteja no parágrafo;
3. **Substituir** uma frase ou palavra por outra;
4. **Manter** algo que foi deletado por outra delegação;
5. **Adicionar um novo parágrafo** com conteúdo diferente do que já existe no documento;
6. **Propor uma nova versão do parágrafo**, uma escrita alternativa, mas que contenha o mesmo conteúdo do parágrafo original.

Atenção!
As emendas devem ser propostas durante a Revisão Linha por Linha, mas não devem ser debatidas ou negociadas durante esse procedimento.

O Debate das Emendas será feito depois de finalizada a Revisão Linha por Linha, quando patrocinadores e não-patrocinadores do rascunho de resolução deverão negociar as mudanças propostas no documento.

As emendas **não podem ser votadas** em nenhum momento durante as consultas informais.

© World Federation of UN Associations e Faculdades de Campinas 2023

ANEXO 1 – GRUPOS REGIONAIS PARA O FAMUN 2023

África	América Latina e Caribe	Ásia-Pacífico	Europa + Outros	Observadores
Argélia Benim Camarões Costa do Marfim Eritreia Gabão Gâmbia Malauí Marrocos Senegal Somália África do Sul Sudão	Argentina Bolívia (Estado Plurinacional da) Chile Costa Rica Cuba Honduras México Paraguai	Bangladesh China Índia Cazaquistão Quirguistão Malásia Maldivas Nepal Paquistão Catar Emirados Árabes Unidos Uzbequistão Vietnã	República Tcheca Geórgia Lituânia Montenegro Romênia Ucrânia Bélgica Finlândia França Alemanha Luxemburgo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte Estados Unidos da América	ACNUR UNICEF Afeganistão

Atenção!
Os observadores *podem* fazer discurso e participar do debate e negociação do rascunho de resolução. Entretanto, os observadores *não podem* propor emendas ao documento e nem votar durante a Fase de Ação.

© Faculdades de Campinas 2023

ANEXO 2 – MODELO DE RESOLUÇÃO

Nações Unidas A/HRC/RES/45/23

Assembleia Geral

Distr.: geral
14 de outubro de 2020

Original: inglês

Conselho de Direitos Humanos
45° período de sessões
14 de setembro a 7 de outubro de 2020
Tema 9 da agenda
Racismo, discriminação racial, xenofobia e formas correlatas de intolerância, seguimento e aplicação da Declaração e Programa de Ação de Durban

Resolução adotada pelo Conselho de Direitos Humanos em 6 de outubro de 2020

45/23. Comemoração do 20° aniversário da aprovação da Declaração e Programa de Ação de Durban

O Conselho de Direitos Humanos,

Relembrando todas as resoluções sobre a eliminação do racismo, da discriminação racial, da xenofobia e todas as formas correlatas de intolerância aprovadas pela Assembleia Geral, Comissão de Direitos Humanos e Conselho de Direitos Humanos, em particular a resolução 56/266 da Assembleia Geral, de 27 de março de 2002, na qual a Assembleia corroborou a Declaração e Programa de Ação de Durban, e as resoluções da Comissão de Direitos Humanos 2002/68, de 25 de abril de 2002, e 2003/30, de 23 de abril de 2003,

Relembrando também a resolução 57/195 da Assembleia Geral, de 18 de dezembro de 2002, na qual a Assembleia solicitou às instituições competentes das Nações Unidas a responsabilidade de velar pela aplicação efetiva da Declaração e Programa de Ação de Durban a nível internacional,

Relembrando ainda a resolução 68/237 da Assembleia Geral, de 23 de dezembro de 2013, na qual a Assembleia proclamou o período 2015-2024 Decênio Internacional dos Afrodescendentes,

Observando que em 2021 se comemorará o 20° aniversário da aprovação da Declaração e Programa de Ação de Durban,

Afirmando que este aniversário constitui uma oportunidade importante para refletir sobre os avanços alcançados nos esforços para eliminar o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e as formas correlatas de intolerância, assim como sobre as melhores práticas e as dificuldades relativas à aplicação da Declaração,

© United Nations 2020

Preocupado com a persistência dos atos de racismo, discriminação racial, xenofobia e formas correlatas de intolerância,

Enfatizando a necessidade de redobrar esforços para combater o flagelo do racismo, da discriminação racial, da xenofobia e de outras formas correlatas de intolerância, quando e onde ocorram,

Destacando que o 20° aniversário da aprovação da Declaração e Programa de Ação de Durban representa uma importante oportunidade para que a comunidade internacional reafirme seu compromisso de erradicar o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e outras formas correlatas de intolerância, e incentivando os Estados e as comunidades a comemorar o aniversário em todas as regiões com uma ampla gama de atividades,

1. *Observa* com apreço os esforços do Grupo de Trabalho Intergovernamental sobre a Aplicação Efetiva da Declaração e Programa de Ação de Durban por cumprir seu mandato e acolhe com satisfação as conclusões e recomendações formuladas em seu 17° aniversário da aprovação da Declaração e Programa de Ação de Durban;

2. *Encoraja* a Assembleia Geral a que, em seu septuagésimo quinto período de sessões, aprove uma resolução na qual solicite a organização de uma reunião de alto nível de um dia de duração para comemorar o 20° aniversário da aprovação da Declaração e Programa de Ação de Durban durante a série de sessões de alto nível de seu septuagésimo sexto período de sessões, com o objetivo de proclamar sua determinação de fazer com que a luta contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e as formas correlatas de intolerância, assim como a proteção das vítimas desses atos, seja de alta prioridade para todos os países;

3. *Decide* celebrar, em seu 46° período de sessões, uma mesa redonda de alto nível durante a série de sessões de alto nível para comemorar o 20° aniversário da aprovação da Declaração e Programa de Ação de Durban, na qual se dê atenção especial à sua implementação e aos êxitos, boas práticas e desafios a esse respeito;

4. *Encoraja* aos Estados e comunidades que comemorem o 20° aniversário em todas as regiões mediante uma ampla gama de atividades;

5. *Convida* os Estados Membros, as organizações intergovernamentais e outros interessados a que considerem a possibilidade de prestar apoio para que as organizações não governamentais possam organizar atividades relacionadas com o 20° aniversário e participar delas;

6. *Convida* os Estados Membros, as organizações internacionais e regionais, os representantes da sociedade civil e outros interessados a organizar diversas iniciativas de grande visibilidade para celebrar os avanços positivos e abordar os problemas existentes, o que aumentará efetivamente a sensibilização em todos os níveis;

7. *Solicita* à Alta Comissária da ONU para os Direitos Humanos que organize uma mesa redonda e se coloque em contato com a Relatora Especial sobre as formas contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e formas correlatas de intolerância, os Estados, os órgãos e organismos pertinentes das Nações Unidas, assim como com os representantes da sociedade civil, as organizações não governamentais e as instituições nacionais de direitos humanos, a fim de assegurar sua participação na mesa redonda;

8. *Exorta* aos Estados Membros e ao sistema das Nações Unidas que intensifiquem os esforços para distribuir amplamente exemplares da Declaração e Programa de Ação de Durban e encoraja as iniciativas para assegurar sua tradução e sua ampla difusão;

© United Nations 2020

9. *Solicita* à Alta Comissária que elabore um relatório resumido sobre os resultados da mesa redonda;

10. *Solicita também* à Alta Comissária que prepare material de informação pública sobre o 20° aniversário, que será difundido em diversos atos, por meio dos centros de informação das Nações Unidas e os websites do Escritório das Nações Unidas para os Direitos Humanos e outras entidades das Nações Unidas.

37a sessão
6 de outubro de 2020

[Adotada sem votação]

_____

© United Nations 2020

ANEXO 3 – VERBOS USADOS EM RESOLUÇÕES

Frases preambulares em resoluções

Parágrafos preambulares descrevem os problemas que precisam ser resolvidos, bem como as ações passadas tomadas pelas Nações Unidas. Selecione uma frase preambular e coloque-a em itálico para iniciar seu parágrafo preambular. Termine cada parágrafo preambular com uma vírgula.

Acolhendo com satisfação

Acreditando que

Aderindo

Afirmando

Alarmado(a) por

Apreciando

Atuando

Ciente de

Ciente de que

Compartilhando a preocupação

Concordando com as observações

Concordando com as propostas

Condenando

Consciente de

Consciente de que

Considerando com preocupação

Considerando que

Convencido que

Convencido(a) que

Deplorando

Desejando que

Desejoso(a) de

Destacando

Encorajado(a)

Enfatizando

Esforçando-se para

Esperançoso(a) que

Expressando preocupação

Expressando sua apreciação

Fiel a

Guiado(a) por

Indignado(a) com

Inspirado(a) por

Lamentando

Levando em consideração

Levando em conta

Notando com lamento

Notando com satisfação

Notando que

Persuadido(a)

Preocupado(a) com

Reafirmando

Reconhecendo

Reconhecendo o fato de que

Recordando

Reiterando

Temendo

Tendo considerado o relatório

Tendo em mente

Tendo em mente o princípio

Tendo em mente os resultados

Tomando nota das observações

Tomando nota do relatório

Totalmente ciente de

© United Nations 2020

Frases operativas em resoluções

Os parágrafos operativos descrevem as soluções em detalhes. Selecione uma frase operativa para começar seu parágrafo operativo. Certifique-se que o parágrafo operativo esteja numerado de acordo. Termine o parágrafo operativo com ponto e vírgula, com exceção ao último parágrafo, que termina com ponto final.

Aceita

Aceita com gratidão

Aceita com profunda satisfação

Aceita com satisfação

Acolhe com satisfação

Acredita que

Adota

Adota solenemente

Afirma

Apela a todos os Estados

Apoia

Apoia o povo firmemente

Apoia os esforços

Aprova

Autoriza

Autoriza

Chama a atenção de

Chama a atenção para

Chama a atenção para

Clama

Comanda

Concorda com as observações

Condena

Confia ao comitê

Confia que

Confirma

Congratula

Considera

Convida

Convida novamente

Dá o mandato ao Secretário-Geral

Dá poder ao mediador

Decide

Decide ainda

Decide em consequência

Decide também

Declara que

Demanda

Demanda aos Estados Membros

Denuncia

Deplora

Designa

Destaca

Determina que

Dissolve o Comitê

Elege

Encoraja

Endossa a Declaração

Endossa o apelo urgente

Enfatiza

Espera a reunião

Estabelece um fundo especial

Estabelece uma meta de

Estende o mandato

Exorta todos os Estados

Expressa a opinião de que

Expressa sua confiança

Expressa sua esperança

Expressa sua firme convicção

Expressa sua gratidão

© United Nations 2020

Expressa sua preocupação

Expressa sua satisfação

Expressa sua solidariedade com

Faz um apelo urgente à

Felicita

Insiste que

Instrui o Comitê

Lamenta

Nomeia

Nota

Nota com interesse

Nota com lamentação

Nota com satisfação

Nota que

Presta homenagem à

Prevê

Proclama

Proclama

Propõe

Reafirma

Recomenda

Recomenda ainda

Recomenda que

Reconhece

Reitera

Rejeita

Relembra

Relembra ainda

Relembra os Estados partes

Remete o relatório para

Renova o mandato

Requer

Requer ainda

Requer urgentemente ao comitê

Resolve

Se dá conta

Solicita ao Secretário-Geral

Sugere que

Toma nota das observações

Toma nota de

Toma nota do relatório

Transmite

© United Nations 2020

famun.com.br

famun@facamp.com.br

@famunfacamp

@famunfacamp

@famunfacamp1

FLIP THE SCRIPT

a world of infinite possibilities

FAMUN 2023 | 10 YEARS